

**PORTARIA 1.159 SUTRI, DE 25-3-2022**  
**(DO-MG DE 26-3-2022)**

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Ração para Animal**

*Divulgados valores para cálculo do ICMS-ST nas operações com rações secas tipo pet*  
*Este Ato estabelece que, no período de 1-4 a 30-9-2022, as operações com ração seca tipo pet*  
*terão como base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária os valores*  
*estabelecidos no Anexo I, bem como, classifica no Anexo II, os alimentos completos*  
*industrializados para cães e gatos.*